



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0001/2025

1.º Termo aditivo do contrato n.º 0001/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º DI0018/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARACAJU**, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA.

O **MUNICÍPIO DE ARACAJU**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ/MF nº. 11.718.406/0001-20, situada na Rua Nely Correia de Andrade Nº. 50 - Coroa do Meio Cep. 49036-245 - Aracaju - Se, neste ato, representada por seu Secretário, **DEBORA CRISTINA FONTES LEITE**, CASADA, MÉDICA, portador(a) do CPF nº 481.***.***-00, RG nº. 23.***.***4-2 SSP-SP, residente e domiciliado(a) nesta Capital e, do outro lado a empresa **INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA**, situada na Avenida Engenheiro Santana Júnior, nº 3000, Edifício Central Park Busines, 7º Andar, Salas 701 a 708. - Cocó, Fortaleza (ce) / Brasil - Cep. 60192-200, inscrita no CNPJ 24.***.***/0001-74, representada, neste ato, por seu representante, **HERBERT PESSOA LOBO**, RG: 26*****93 – CPF: 682.***.***-91, têm entre si justo e avençado e celebram o presente instrumento.

O presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente do artigo 124, I, “b” do referido diploma legal, fundamentado ainda pelo Art. 327, §3º do Decreto Municipal nº. 7178/2023, alterado pelo Art. 1º do Decreto Municipal n. 7457, de 21 de dezembro de 2023, bem como Portaria GM/MS nº. 6.648, de 25 de fevereiro de 2025, e suas possíveis alterações e anexos, sendo precedido pelo processo administrativo, via 1Doc Memorando nº. 30.327/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a complementação do **ACRÉSCIMO EXCEPCIONAL** ao Contrato de Gestão nº 001/2025, referente aos pagamentos da cota-parte de recursos federais que deverão ser repassados por esta municipalidade quanto ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, considerando as especificações dispostas na **PORTARIA GM/MS Nº 6.648, de 25 de fevereiro de 2025, bem como dispostos no 1Doc Memorando 30.327/2025, oriundo da Comissão Fiscalizadora do Hospital Municipal de Pequeno Porte Dr. Nestor Piva/REUE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REPASSE

2.1 – Os valores do objeto deste Termo se referem ao acréscimo de pessoal, de acordo com cargo, conforme planilha descritiva abaixo e decorrente de Recurso Federal, estabelecido através da Portaria GM/MS nº. 6.648, de 25 de fevereiro de 2025, e suas atualizações futuras:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CUSTO DA ENFERMAGEM - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE NESTOR PIVA				
Cargo	QTD. DE PROFISSIONAIS NO CARGO (QUE PREENCHEM OS CRITÉRIOS DA PORTARIA GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025)	SALÁRIO BASE NA PLANILHA DO MINISTÉRIO (INVESTSUS)	VALOR DO PISO PROPORCIONAL PARA CARGA HORÁRIA	COMPLEMENTO DO PISO (R\$)
ENFERMEIRO	58	R\$ 146.525,98	R\$ 275.500,00	R\$ 128.974,02
TÉCNICO/AUXILIAR DE ENFERMAGEM	150	R\$ 227.700,00	R\$ 498.750,00	R\$ 271.050,00
PARTEIRA	0	0	0	0
TOTAL MENSAL ESTIMADO PARA CADA PARCELA (R\$)				R\$ 400.024,02

Parágrafo único: Os valores condizentes aos serviços executados pela CONTRATADA serão mantidos de acordo com o dito previamente, no Contrato Originário.

2.2 – Em que pese a manutenção do valor descrito acima, o CONTRATADO também fará jus a repasse, em caráter excepcional, no importe mensal estimado de **R\$ 400.024,02 (quatrocentos mil vinte e quatro reais e dois centavos) para 12 (doze) parcelas**, perfazendo o **VALOR GLOBAL estimado de R\$ 4.800.288,24 (quatro milhões oitocentos mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, para complementação do pagamento do piso nacional dos seus profissionais de enfermagem, sendo este recurso federal transferido pela União conforme estabelecido pela **Portaria GM/MS Nº. 6.648/2025 e suas atualizações futuras**.

2.3 – O valor de cada parcela bem como a manutenção dos repasses serão definidos em conformidade com o estabelecido pelo Ministério da Saúde, sem a necessidade de formalização de novo Termo Aditivo, vez que tais repasses estão, obrigatoriamente, condicionados à destinação de recursos federais para este fim e não serão custeados com verba do tesouro municipal.

Parágrafo único: Para a finalidade de repasse, devido à atualização do quantitativo de profissionais e valores por cargo, desconsidera-se as planilhas descritivas dos termos aditivos anteriores, passando a ser utilizada a disposta nesta Cláusula.

2.4 – É de total responsabilidade da CONTRATADA repassar os valores correspondentes ao que dispõe a Portaria Ministerial, supramencionada, de acordo com a lista, previamente, definida pelo Ministério da Saúde, condizente a cada profissional que execute o labor, correspondente ao Sistema Único de Saúde – SUS, em seu estabelecimento.

2.4.1 – Trata-se de valor estimado que poderá sofrer variação a cada parcela, a depender das informações repassadas do Ministério da Saúde, de acordo com a lista supramencionada no item 2.4.

Parágrafo único: a CONTRATADA deverá, imediatamente, informar expressamente à CONTRATANTE caso haja alguma alteração na relação dos profissionais, quanto à execução dos serviços, em questão.

2.5 – A contratada deverá realizar as prestações de contas mensais correspondentes aos repasses objeto deste Termo.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.5.1 – A prestação de contas deverá ser entregue da seguinte forma:

a) De forma física no protocolo da sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na rua Nely Correia de Andrade, nº. 50, Bairro Coroa do Meio, nesta Capital; ou

b) De forma eletrônica pelo portal “Aracaju Inteligente” - <https://ajuinteligente.aracaju.se.gov.br/#/protocolo>

§1º Após entrega de cada prestação de contas, a mesma será analisada pelo setor técnico competente, designado pela CONTRATANTE, que por sua vez, emitirá relatório apurando os dados contidos.

§2º O CONTRATADO deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, todos os documentos comprobatórios da realização dos pagamentos da complementação aos profissionais beneficiados, feitos com os recursos federais da assistência financeira complementar de que trata a PORTARIA GM/MS Nº 6.648, de 25 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FONTE DOS RECURSOS

3.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
18401	10.302.0085	2088	339039	605

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS

4.1 – Este Termo terá seus efeitos a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DA INALTERABILIDADE

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas, no Contrato originário, nos Termos Aditivos e Apostilamentos atingidas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

6.1 – Fica estabelecido o Foro de Aracaju, Comarca da Capital do Estado de Sergipe para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0001/2025, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA
HERBERT PESSOA LOBO**

**DEBORA CRISTINA FONTES LEITE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

